



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Jardim Botânico 1008, casa 7 - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22460-000
Telefone: (21) 3874-1213 - www.gov.br/jbrj

PROJETO BÁSICO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 02011.000302/2023-89

PROJETO BÁSICO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2023

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - IPJBRJ, por meio da Coordenação de Recurso Logístico (CRL), Setor de Compras, sediado na Rua Major Rubens Vaz, 122 - bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata.

Data de abertura da sessão: xx/xx/2023 - Horário: xx:xx hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. 1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa eletrônica tem por objeto aquisição de leitor e microchips para identificação dos animais capturados pela equipe da Fauna.

1.2. Especificação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Leitor de Microchip FBX-B portátil, Formato Anatômico, fácil manuseio (apenas um botão), Desligamento Automático, Distância de leitura: até 10 cm, Bateria interna recarregável em porta USB, Peso: 75g, Dimensões aproximadas: 13x6,5cm, carregador da bateria via USB, acompanha cabo.	Unidade	01
02	Microchip de identificação animal enviado com aplicador e agulha descartáveis, embalagem individual esterilizada, etiquetas com código de barras, antimigratório revestido com Parylene e CoreBone.	Unidade	50

1.3. Para fornecimento dos materiais/serviços é necessário informar na proposta:

1.3.1. Prazo de entrega/prestação do serviço;

1.3.2. Garantia do material/ serviço;

1.3.3. Marca do produto;

1.3.4. Validade da proposta.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Projeto de Preservação da Fauna atende aos animais debilitados encontrados no Arboreto do JBRJ e carece de equipamentos especializados para fazer a contenção e o manejo destes animais em segurança.

2.2. Outra demanda regimental do projeto é a realização de pesquisas científicas relativas aos animais viventes no Arboreto e seu entorno, e estas pesquisas necessitam de equipamento especializado para a obtenção de dados primários, portanto, faz-se necessária a aquisição dos itens.

3. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. As contratações realizadas através de Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativo SEGES/me Nº 67.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno: CONSERVACAO

5. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para a prestação dos serviços.

5.2. Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas.

5.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

6. **DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br–Portal de Compras do Governo Federal–Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

7. **DA DISPENSA ELETRÔNICA**

7.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições conforme estabelecidos neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. Os valores registrados para Dispensa Eletrônica deverão ser registrados, em reais, para o item.

7.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar o lance de **menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

7.5. O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ) poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Contratante correspondem ao estabelecidos no Projeto Básico.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Local da entrega: Rua Major Rubens Vaz, 122 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.470-070

10. DA FORMA GERAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para a entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e

passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia- Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.23. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

14.2. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 155; 156, 157 e 158, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15. DO FATURAMENTO

15.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.936.616/0001-20.

16. **DA INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelos telefones (21) 3874-1238 ou 3874-1242 ou pelos e- mails compras@jbrj.gov.br ou crl@jbrj.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Setor de Compras do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ).

17. **DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Ronchini Ribeiro Goncalves, Técnico(a)**, em 17/03/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168031** e o código CRC **2B04CC91**.